



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024/FMS
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024/FMS

Aos doze (12) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às oito horas e trinta minutos (08h30), reúnem-se na sala de reuniões da sede da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Eugênio Carlos de Jesus, Agente de Contratação e Sra. Lucilene Will Ramos, nomeados pela Portaria nº 685, de 01 de setembro de 2023, para a abertura e análise da documentação apresentada para o credenciamento no processo de Inexibilidade nº 02/2024 do Fundo Municipal de Saúde que tem por objeto: **A CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME CARACTERÍSTICAS DE CADA SERVIÇO E ESCALA A SER ESTABELECIDADA PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE/GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO.** Iniciou-se a sessão com a conferência dos documentos apresentados pela solicitante, PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 55.596.567/0001-64. Que manifestou seu pedido de contratação para o seguinte item: 02 Médico Clínico Geral Para Atendimento No Caps. A comissão procedeu à verificação dos documentos apresentados pela solicitante. Após a análise, constatou-se que a documentação está completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Portanto, a solicitante foi considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão. Eu Lucilene Will Ramos, na função de secretária, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes:

Agente de Contratação: Eugênio Carlos de Jesus

Eugênio Carlos de Jesus

Equipe de Apoio: Lucilene Will Ramos

Lucilene Will Ramos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 55.596.567/0001-64, com sede em Atalanta, fone ,
Celular 47) 8859-3268 , e-mail PAOLARODERMELSERVICOSMEDICOS@GMAIL.COM, após
examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-
qualificação para a Inexigibilidade Nº 02/2024/FMS, dos serviços de Médico Clínico Geral Para
Atendimento No Caps, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos. Informa
que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente
solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica,
qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições
de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento,
sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de
vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de AGROLÂNDIA/SC, razão pela
qual, assumem todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas
trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento,
inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Agrolândia, 03 de Julho de 2024.

PAOLA RODERMEL	Assinado de forma digital
SERVICOS MEDICOS	por PAOLA RODERMEL
LTDA:55596567000	SERVICOS MEDICOS
164	LTDA:55596567000164
	Dados: 2024.07.03
	09:49:54 -03'00'

PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: "PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUX7N0sYk0-NA&chave2=Ug8cwwspn_-cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09648029962-PAOLA CAROLINE RODERMEL

"PAOLA CAROLINE RODERMEL", BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE NESTA CIDADE DE ATALANTA/SC, NA ESTRADA GERAL ALTO DONA LUIZA S/Nº, BAIRRO ALTO DONA LUIZA, CEP 88410-0000, NASCIDA EM DATA DE 17 DE SETEMBRO DE 1998, NATURAL DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FILHA DE JUAREZ MIGUEL RODERMEL E DE MELITA HENNING RODERMEL, PORTADORA DO CPF Nº 096.480.299-62 E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6.479.902 EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO E DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, TÊM ENTRE SI JUSTOS E CONTRATADOS UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS QUE ADIANTE SEGUEM:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – INÍCIO – DURAÇÃO:

CLÁUSULA 01 – A SOCIEDADE GIRA SOB A FORMA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, E COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **"PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"**.

CLÁUSULA 02 – A SOCIEDADE TEM SUA SEDE SOCIAL NA **RUA CONSTANCIO KRUMMEL S/Nº, BAIRRO CENTRO, CEP Nº 88.410-000 EM ATALANTA/SC.**

CLÁUSULA 03 – A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: **CLÍNICA MÉDICA.**

CLÁUSULA 04 – A SOCIEDADE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, PARTICIPAR DE OUTRA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO ABRIR OU FECHAR FILIAIS, AGÊNCIAS, DEPÓSITOS, ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, EM QUALQUER LOCALIDADE DO TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 05 – A SOCIEDADE INICIÁRA SUAS ATIVIDADES A PARTIR DA DATA DE REGISTRO NA **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

CLÁUSULA 06 – A SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO.

DO CAPITAL SOCIAL – QUOTAS – QUOTISTAS – E RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA 07 – O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) REAIS, INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PELOS SÓCIOS.

CLÁUSULA 08 – O CAPITAL SOCIAL FICA DIVIDIDO EM 5.000 (CINCO MIL) QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM) REAL CADA UMA, E, ASSIM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS SÓCIOS:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"
PÁGINA 1/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024
Arquivamento 20243645252 Protocolo 243645252 de 19/06/2024 NIRE 42208518082
Nome da empresa PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 472613902682881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/06/2024



A – “PAOLA CAROLINE RODERMEL” – COM – 5.000 – (CINCO MIL) QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM) REAL CADA UMA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) REAIS.

CLÁUSULA 09 – AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CAUCIONADAS, EMPENHORADAS, ONERADAS OU GRAVADAS, TOTAL OU PARCIALMENTE, A QUALQUER TÍTULO, SALVO SE COM A AUTORIZAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 10 – A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA 11 – A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA QUALQUER ATIVIDADE CONSTANTE DO OBJETO SOCIAL FICARÁ A CARGO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, SÓCIO OU NÃO.

CLÁUSULA 12 – AS NOVAS SUBSCRIÇÕES E INTEGRALIZAÇÕES DE QUOTAS, QUE IMPLIQUEM EM UM ENCAIXE SUPERIOR AO VALOR NOMINAL DAS QUOTAS, TERÃO ESTE SOBRE O PREÇO CONSIDERADO COM ÁGIO NA EMISSÃO DE QUOTAS, E SERÃO ESCRITURADAS COMO RESERVA DE CAPITAL.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 13 – AS QUOTAS SOCIAIS E OS DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO SOMENTE PODERÃO SER CEDIDOS A TERCEIROS APÓS TEREM SIDO OFERTADOS PREFERENCIALMENTE AOS SÓCIOS ATUAIS, SEGUNDO O SEU PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA EXERCEREM O DIREITO DE PREFERÊNCIA. APÓS O PRAZO E EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, PODEM SER OFERTADAS A TERCEIROS, ESTRANHOS À SOCIEDADE, COMO SE SOCIEDADE DE CAPITAL PURA FOSSE. A NOTIFICAÇÃO CONTERÁ A QUANTIDADE DE QUOTAS E/OU O DIREITO DE SUBSCRIÇÃO E O PREÇO POR ELES PROPOSTO.

CLÁUSULA 14 – SE TODOS OS SÓCIOS MANIFESTAREM SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA, A CESSÃO DAS QUOTAS E/OU DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO SE FARÁ NA PROPORÇÃO DAS QUOTAS QUE ENTÃO POSSUÍREM, E SE NEM TODOS EXERCEREM O DIREITO DE PREFERÊNCIA, OS DEMAIS SÓCIOS PODERÃO NO PRAZO ADICIONAL DE 10 (DEZ) DIAS, ADQUIRIR, PRÓ-RATA, AS QUOTAS E/OU DIREITOS QUE SOBEJAREM.

CLÁUSULA 15 – A SOCIEDADE NÃO PODERÁ EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA À AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS QUOTAS.

CLÁUSULA 16 – NÃO EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA PELOS SÓCIOS, O CEDENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE AUTORIZADO A EFETIVAR A CESSÃO A TERCEIROS, PELO MÍNIMO INDICADO ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA 17 – SE NÃO EFETIVADA A CESSÃO NESSE PREÇO OFERTADO E PERSISTIR O SÓCIO NA INTENÇÃO DE ALIENAR SUAS QUOTAS SOCIAIS, TODO O PROCEDIMENTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, TERÁ QUE SER RENOVADO E REPETIDO, TENDO EM VISTA A NOVA OFERTA DE PREÇO MÍNIMO.

DO AUMENTO DE CAPITAL E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:

CLÁUSULA 18 – EM CASO DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, TERÃO PREFERÊNCIA OS SÓCIOS QUOTISTAS PARA SUA SUBSCRIÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E NA PROPORÇÃO EXATA DAS QUOTAS QUE POSSUÍREM.

CLÁUSULA 19 – EM CASO DE DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, SERÁ IGUAL E PROPORCIONAL A CADA QUOTA.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
“PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”
PÁGINA 2/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243645252 Protocolo 243645252 de 19/06/2024 NIRE 42208518082

Nome da empresa PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472613902682881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/06/2024

DA ADMINISTRAÇÃO – REMUNERAÇÃO – CONTABILIDADE:

CLÁUSULA 20 – A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ A SÓCIA ADMINISTRADORA A SRA. **PAOLA CAROLINE RODERMEL**, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRAR INDIVIDUALMENTE OS NEGÓCIOS SOCIAIS, VEDADO, NO ENTANTO, O USO DO NOME EMPRESARIAL EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A SÓCIA ADMINISTRADORA NÃO PODERÁ PRESTAR, EM QUAISQUER CIRCUNSTÂNCIAS, ATOS DE LIBERDADE EM NOME DA SOCIEDADE, TAIS COMO A PRESTAÇÃO DE GARANTIA, AVAIS E FIANÇAS EM FAVOR DE TERCEIROS E OUTROS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL, SALVO SE AUTORIZADO POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME EM REUNIÃO DE SÓCIOS.

CLÁUSULA 21 – PELO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO, TEM O ADMINISTRADOR DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, CUJO VALOR SERÁ FIXADO DE COMUM ACORDO ENTRE OS SÓCIOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

PARA EFEITO DE CONTABILIZAÇÃO, O VALOR RELATIVO ÀS RETIRADAS DO ADMINISTRADOR, SERÁ LEVADO À CONTA DE DESPESAS GERAIS DA SOCIEDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O SÓCIO ADMINISTRADOR PODERÁ RENUNCIAR EXPRESSAMENTE AO PRÓ-LABORE PREVISTO NESTA CLAUSULA.

DO EXERCÍCIO SOCIAL – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS:

CLÁUSULA 22 – O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRAR-SE-Á EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

CLÁUSULA 23 – NO FIM DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO.

CLÁUSULA 24 – A SOCIEDADE DELIBERARÁ EM REUNIÃO DOS SÓCIOS, DEVIDAMENTE CONVOCADA, A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS, DESPROPORCIONAL AOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, SEGUNDO AUTORIZA O ARTIGO 1.007 DA LEI N° 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO:

FICA A SOCIEDADE AUTORIZADA A DISTRIBUIR ANTECIPADAMENTE LUCROS DO EXERCÍCIO, COM BASE EM LEVANTAMENTO DE BALANÇO INTERMEDIÁRIO, OBSERVADA A REPOSIÇÃO DE LUCROS QUANDO A DISTRIBUIÇÃO AFETAR O CAPITAL SOCIAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 1.059 DA LEI N° 10.406/2002.

CLÁUSULA 25 – OS PREJUÍZOS QUE PORVENTURA SE VERIFICAREM SERÃO MANTIDOS EM CONTA ESPECIAL, PARA SEREM AMORTIZADOS NOS EXERCÍCIOS FUTUROS, E, NÃO O SENDO SERÃO SUPOSTADOS PELOS SÓCIOS DE ACORDO COM SUA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"
PÁGINA 3/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243645252 Protocolo 243645252 de 19/06/2024 NIRE 42208518082

Nome da empresa PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472613902682881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/06/2024

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 26 – OS COMPONENTES DA SOCIEDADE OBRIGAM-SE RECIPROCAMENTE A RESPEITAREM INTEGRAL E FIELMENTE AS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO SOCIAL, QUE PASSAM A REGULAMENTAR AS ATIVIDADES DA SOCIEDADE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

CLÁUSULA 27 – O(S) ADMINISTRADOR(ES) DECLARA(M), SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTA(ÃO) IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR(EM) SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA 28 – OS ENDEREÇOS DOS SÓCIOS, CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL, SERÃO VÁLIDOS PARA O ENCAMINHAMENTO DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E ETC, RELATIVOS A ATOS SOCIETÁRIOS DE SEU INTERESSE.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A RESPONSABILIDADE QUANTO À INFORMAÇÃO OPORTUNA DE ALTERAÇÕES DESSES ENDEREÇOS É EXCLUSIVA DOS SÓCIOS, QUE DEVERÃO FAZÊ-LA POR ESCRITO.

CLÁUSULA 29 – DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE **MICRO EMPRESA – ME** NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/10/2006.

CLÁUSULA 30 – EM CASO DE FALECIMENTO OU INTERDITADO DE QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S), O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

CLÁUSULA 31 – FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO AOS SÓCIOS DESTA SOCIEDADE EM FAZER USO DA FIRMA PARA ASSUMIR RESPONSABILIDADES ALHEIAS AO FIM SOCIAL, TAIS COMO: AVAIS, FIANÇAS, ENDOSSOS OU OUTROS IDÊNTICOS DE MERO FAVOR A TERCEIROS, SENDO DE NENHUM VALOR PERANTE ESTA SOCIEDADE.

CLÁUSULA 32 – A SOCIEDADE REGE-SE, NAS OMISSÕES DESTE CONTRATO, PELAS NORMAS DAS SOCIEDADES LIMITADAS (ART. 1052 E SEGUINTE DA LEI N° 10.406/02); PELAS NORMAS DA SOCIEDADE SIMPLES (ART. 997 E SEGUINTE DA LEI N° 10406/02); SUPLETIVAMENTE PELA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS E PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR.

CLAÚSULA 33 – OS COMPONENTES DA SOCIEDADE ACORDAM DISPENSAR TODAS AS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI, QUE DEVERÃO SER SUPRIDAS POR COMUNICADOS, VIA E-MAIL, POR CORRESPONDÊNCIA OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ESCRITA, EXCETO AQUELAS CUJA OBRIGATORIEDADE ESTEJA EXPRESSA EM LEI.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"
PÁGINA 4/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243645252 Protocolo 243645252 de 19/06/2024 NIRE 42208518082

Nome da empresa PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472613902682881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/06/2024

CLÁUSULA 34 – FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE ATALANTA(SC), PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES RESULTANTE DO PRESENTE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA 35 – OS CASOS OMISSOS E NÃO REGULADOS PELO PRESENTE CONTRATO SOCIAL SERÃO REGULADOS PELA LEI EM VIGOR.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO SOCIAL EM 01 (UMA) VIA PARA QUE SE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

ATALANTA(SC), 19 DE JUNHO DE 2024.

PAOLA CAROLINE RODERMEL
SÓCIA ADMINISTRADORA

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"
PÁGINA 5/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2024

Certifico o Registro em 19/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243645252 Protocolo 243645252 de 19/06/2024 NIRE 42208518082

Nome da empresa PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472613902682881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



243645252

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAOLA RODERMEL SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	243645252 - 19/06/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208518082
CNPJ 55.596.567/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2024
SOB N: 42208518082

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20243645252

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09648029962 - PAOLA CAROLINE RODERMEL - Assinado em 19/06/2024 às 09:59:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243645252 Protocolo 243645252 de 19/06/2024 NIRE 42208518082

Nome da empresa PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472613902682881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/06/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a Dra. PAOLA CAROLINE RODERMEL, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 37836 - SC - Inscrição Principal desde o dia 05 de julho de 2024.

Florianópolis, 05 de julho de 2024

Certidão emitida no dia 05/07/2024. Válida até o dia 03/09/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **46AEEE** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAOLA RODERMEL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.596.567/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:02 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **FBEB.4AB7.86D2.A73C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAOLA RODERMEL SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **55.596.567/0001-64**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140191483223
Data de emissão:	20/06/2024 14:26:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	17/12/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/06/2024 14:26:23



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 55596567000164

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 4807 - PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Endereço:

Econômico: 873 - Atividade principal: null
Endereço:

Código de Controle _____

CWMPTDDSTV2SV0Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.atalanta.sc.gov.br>

Atalanta (SC), 03 de Julho de 2024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 55596567/0001-64

Razão Social : PAOLA RODERMEL SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço : RUA CONSTANCIO KRUMMEL SN / CENTRO / ATALANTA / SC / 88410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2024 a 23/07/2024

Certificação Número: 2024062414426273905322

Informação obtida em 24/06/2024, às 14:42:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


CAIXA *Jaqueline M. S. Donato*
Matrícula 106942-0
Caixa Executivo E.E.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 55.596.567/0001-64

Certidão n°: 43669422/2024

Expedição: 20/06/2024, às 14:36:25

Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **55.596.567/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink handwritten signature or stamp located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2413053

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2413053
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PAOLA CAROLINE RODERMEL
CPF: 096.480.299-62
RG: 6479902
Órgão expedidor: SSP
Nome da mãe: MELITA HENNING RODERMEL
Nome do pai: JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Data de nascimento: 17/09/1998
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ATALANTA
Endereço residencial : ESTRADA GERAL

Certidão emitida às 14:39 de 20/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Paola Caroline Rodermel - CPF:

***.480.299-** Ouro

CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
Rua Guilherme Gemballa n 13 - CEP 89160-932 - Rio do Sul/ SC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de contratação, aptidão de desempenho e atestado de execução, que PAOLA CAROLINE RODERMEL, inscrita sob CPF nº 096.480.299-62, cumpriu suas atividades universitárias no Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí nos últimos 06 anos e está apta para o mercado de trabalho.

Prof. Dr. Augusto Fey
Coordenador do Curso
de Medicina - UNIDAVI

Augusto Fey
Coordenador do curso de Medicina Unidavi

Rio do Sul, 20 de junho de 2024.



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 55.596.567/0001-64, por intermédio de seu representante legal, Sra. PAOLA CAROLINE RODERMEL, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas dos segurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Agrolândia, em 03 de Julho 2024.

PAOLA RODERMEL
SERVICOS MEDICOS
LTDA:55596567000164
164

Assinado de forma digital
por PAOLA RODERMEL
SERVICOS MEDICOS
LTDA:55596567000164
Dados: 2024.07.03
09:50:22 -03'00'

PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



B



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
- LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Agrolândia, 03 de Julho de 2024.

PAOLA RODERMEL
SERVICOS MEDICOS
LTDA:55596567000
164

Assinado de forma digital
por PAOLA RODERMEL
SERVICOS MEDICOS
LTDA:55596567000164
Dados: 2024.07.03
09:51:02 -03'00'

PAOLA RODERMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

